

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 10.689/20

PORTARIA

PORTARIA 486/20



DECRETO

DECRETO 10.689/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 10.689/20 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Prorroga contratos temporários de trabalho no âmbito do município e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e Legislação em vigor,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto 19.549/20, de 18/03/2020, expedido pelo governo do Estado da Bahia, que decretou situação de emergência em todo o território baiano;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos das diversas Secretarias Municipais e que os serviços essenciais não podem sofrer descontinuidade;

Considerando a realização do Concurso Público Municipal que não obteve número suficiente de aprovados para as vagas propostas,

Considerando o interesse da Administração em realizar novo concurso público para preenchimentos das vagas remanescentes e novas vagas, o mais urgente possível e contratação através de terceirização e cogestão;

Considerando o Decreto Municipal 10.684/2020 de 19/03/2020, que decretou situação de emergência no município;

Considerando a necessidade de manutenção dos servidores das áreas da saúde, assistência social, serviços públicos e obras responsáveis pela manutenção civil, elétrica e hidráulica e nos serviços essenciais de cada órgão municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Os contratos de trabalho temporários atualmente em vigor nas áreas da saúde, assistência social, obras e serviços públicos e nos serviços essenciais de cada órgão municipal, ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2020;

Parágrafo 1º: - Os demais contratos continuam em vigor até a mesma data conforme o caput deste artigo, suspensos sem remuneração, a partir de 01 de abril, até que

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

haja preenchimento pelos aprovados no concurso público, da vaga ocupada pelo contratado, através da posse e do efetivo serviço do concursado, ou por terceirização e cogestão.

Parágrafo 2º - Os referidos contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo a bem do serviço público.

Parágrafo 3º - Na hipótese de haver necessidade urgente de algumas das Secretarias Municipais em reativar os contratos, que estejam suspensos, após provocação do Secretário Municipal, e consultada a Procuradoria Jurídica, a Prefeita Municipal poderá reconhecer e acolher o pedido desde que seja para atender a demanda específica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 26 de março de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





PORTARIA

PORTARIA 486/20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

PORTARIA Nº 486/20 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

“Determina suspensão da obrigação de recolher a CVTS no prazo determinado.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições esculpidas no inciso IV, do art. 58, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, da capacidade econômica, da solidariedade, do interesse público, dentre outros;

CONSIDERANDO a crise do setor hoteleiro que atingiu todo o município de Porto Seguro, em virtude dos cancelamentos de voos e de reservas;

CONSIDERANDO os prováveis efeitos econômicos da pandemia do COVID-19, mormente em cidades com qualidades turísticas, necessário se faz necessária a suspensão temporárias das obrigações elencadas no termo de compromisso que instituiu a CVTS – contribuição voluntária para o turismo sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa por 90 (noventa dias), a partir da publicação desta portaria, a obrigação de recolher a CVTS (Contribuição Voluntária para o Turismo Sustentável) ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Porto Seguro/BA.

Parágrafo Primeiro. A presente suspensão não implica em renúncia dos recursos, mas tão somente o diferimento do recolhimento, bem como a isenção das penalidades por inadimplemento ou mora no período estabelecido no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo- Os valores devidos nos meses de março, abril e maio de 2020 poderão, a critério do Conselho Municipal de Turismo, ser parcelado em até 06 (seis) parcelas, com a primeira parcela iniciando a primeira parcela no dia 20 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 – Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 2º- O prazo de suspensão da CVTS previsto no artigo 1º desta Portaria poderá ser diminuído ou aumentado, a qualquer tempo, desde que ocorra situação superveniente que atenua ou agrave a atividade turística no município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA

Porto Seguro, 26 de março de 2020.

CLAUDIA SILVA SANTOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12